



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE ITAPEVA – UR.16

Cel. Acácio Piedade, 384 – CEP: 18.400-180 – Itapeva (SP)

Tel./Fax: (15) 3524-4800 / e-mail: [ur16@tce.sp.gov.br](mailto:ur16@tce.sp.gov.br)

## "TERMO DE VERIFICAÇÃO"

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ

EXERCÍCIO: 2016

Nesta data, a funcionária do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo abaixo assinada procedeu à verificação, por amostragem, dos Processos de DISPENSA E INEXIGIBILIDADE realizados no exercício em exame, **apurando-se, as seguintes ocorrências:**

### Falhas na formalização em procedimentos licitatórios e contratos

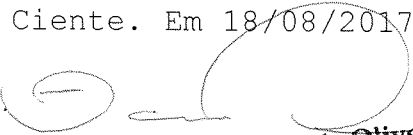
1. Ausência, nos autos:
  - a. De pedido do setor para a realização da despesa;
  - b. Da justificativa da autoridade competente da necessidade de contratação/despesa;
  - c. De levantamento de preços de mercado: não há cotação nos processos;
  - d. De autorização para a realização da despesa por Dispensa ou Inexigibilidade;
  - e. De quaisquer outros documentos, salvo notas de empenho e os relativos à liquidação da despesa.

A presente verificação foi realizada a vista do Setor Jurídico do Município, cujo responsável também assina o presente termo, lavrado em 02 (duas) vias, do qual recebeu uma cópia.

APIAÍ, em 18 de agosto de 2017.

  
Josianne Prezzotto Kitakawa Lima  
Agente da Fiscalização

Ciente. Em 18/08/2017.

  
Fábio José de Oliveira  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 119454



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em atendimento a Requisição nº 20/2017 – JPKL, item nº 16, acerca da Dispensa que justificou a locação de imóvel do Sr. Sebastião Benedito Garcia, **Declaramos** que na gestão do exercício anterior, não houve processo de Dispensa para justificar a referida locação.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Apiaí, 16 de agosto de 2017.

**LUCIANO POLACZEK NETO**  
**Prefeito do Município de Apiaí**



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em atendimento a Requisição nº 20/2017 – JPKL, item nº 15, acerca do processo que justificou a contratação da “Mafre Vera Cruz Seguradora S/A”, **Declaramos** que na gestão do exercício anterior, não houve processo licitatório para justificar a referida contratação.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Apiaí, 17 de agosto de 2017.

**LUCIANO POLACZEK NETO**  
Prefeito do Município de Apiaí